Estudo Técnico Preliminar

Fórmulas infantis dietas enterais e suplementos nutricionais

Versão revisada para validação técnica e aprovação da fase preparatória. Os documentos comprobatórios e as pendências indicadas neste instrumento devem ser resolvidos antes da publicação.

Identificação e áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Unidades: Saúde e Central de Alimentação. Responsáveis pela demanda e elaboração: Sara Maria Dias de Araujo, código funcional 5529, e Josimary Fonseca de Matos Veloso, código funcional 7007.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, deverá ser confirmado e identificado no processo antes da aprovação definitiva.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tarumã apresenta demanda crescente por assistência nutricional adequada, tanto para pacientes atendidos no Programa Saúde de Ferro e para crianças matriculadas nas creches da rede municipal.

Essa demanda está relacionada a casos de:

patologias específicas;

desnutrição;

intolerâncias alimentares;

distúrbios metabólicos;

necessidade de dietas especiais ou nutrição enteral.

O Programa Saúde de Ferro do município de Tarumã visa atender pacientes em situação de vulnerabilidade social, intolerantes à lactose, com síndrome de má absorção (baixo peso), prematuridade até seis meses, filhos de mães com HIV, crianças cujas mães, por contraindicação clínica, condição de saúde ou impossibilidade de manutenção do aleitamento materno, não conseguiram ofertar leite materno, idosos a partir de 60 anos de idade com patologias que demandem riscos à saúde e carência nutricional, pacientes com doenças intestinais que impeçam a absorção adequada de nutrientes, pacientes oncológicos, pacientes com sarcopenia com comprometimento do estado nutricional e pacientes com inapetência secundária a doenças que resultem em redução da ingestão alimentar e risco nutricional.

A concessão do suporte nutricional será condicionada a:

avaliação técnica por nutricionista;

avaliação socioeconômica pela assistência social.

O objetivo é garantir que o benefício seja destinado às famílias que não possuem condições financeiras de adquirir os produtos prescritos.

Público atendido:

Bebês: cujas mães estejam impossibilitadas de amamentar e sem condições financeiras para aquisição de fórmula infantil, ou que estejam matriculados nas creches municipais;

Crianças: com necessidades nutricionais específicas (ex.: alergias, desnutrição, doenças congênitas, necessidade de nutrição enteral);

Adolescentes, adultos e idosos: com desnutrição, perda de massa muscular, câncer ou impossibilidade de alimentação oral.

O produto 19, correspondente aos antigos itens 19 e 42, exige Trophic Basic como marca obrigatória, na apresentação e nas especificações descritas neste instrumento, sem admissão de marca equivalente, similar ou substituta. A exigência decorre da necessidade de continuidade da terapia nutricional individualizada mencionada no Memorando nº 14.706/2026, em razão da adaptação e tolerabilidade ao produto e do risco clínico de substituição inadequada. Não será aceito embalagem parcelada, fracionada ou abertos devendo ser entregue exclusivamente em sua embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente identificada, a fim de garantir a segurança alimentar, a rastreabilidade, a integridade e a qualidade do produto.

Antes da aprovação definitiva e da publicação, a equipe técnica deverá juntar manifestação assinada que demonstre objetivamente a necessidade da marca Trophic Basic, a inadequação da substituição para a necessidade assistencial e o enquadramento na hipótese pertinente do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser verificados a compatibilidade com a prescrição, a faixa etária do usuário, a composição e a apresentação comercial do produto, bem como a existência de fornecedores aptos à disputa. A mera preferência ou o uso anterior não bastam para justificar a restrição.

A iniciativa visa promover:

equidade no acesso à alimentação adequada;

recuperação do estado nutricional;

prevenção de agravos;

melhoria da qualidade de vida.

O fornecimento parcelado permite adquirir conforme a necessidade, controlar o estoque e reduzir perdas por vencimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o registro de preços para eventual aquisição de suplementação nutricional e/ou enteral e fórmulas infantis de qualidade, a empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica e Regularidade

Estar legalmente constituída;

Comprovar inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação;

Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

A comprovação de experiência no fornecimento de bens compatíveis deverá observar a pertinência e a proporcionalidade das exigências de habilitação definidas no TR e no edital.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Qualificação dos Produtos

Os produtos a serem eventualmente adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais vigentes, garantindo segurança, qualidade e adequação às necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão possuir a regularização sanitária exigível para a respectiva categoria, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, conforme a regulamentação vigente da Anvisa;

Estar em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;

Apresentar rotulagem conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo informações nutricionais completas, lote, data de fabricação e prazo de validade;

Possuir prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.

Ser fornecidos em embalagem original, lacrada, íntegra e adequada à conservação do produto;

Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme recomendação do fabricante

Os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem ônus para o Município. A retirada do produto não altera o início da contagem. Os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga serão da contratada.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, nos locais indicados pela Administração.

Qualificação dos Produtos – Suplementos Nutricionais

Os suplementos nutricionais deverão ser nutricionalmente completos ou específicos para condições clínicas determinadas (hipercalóricos, hiperproteicos, normocalóricos, específicos para pacientes oncológicos, renais, com síndrome de má absorção, diabéticos, etc.);

Apresentar composição balanceada de macro e micronutrientes;

Atender às necessidades de pacientes com desnutrição, risco nutricional, perda de massa muscular, inapetência ou impossibilidade de alimentação por via oral (quando enteral);

No caso de dietas enterais, apresentar estabilidade adequada para administração por sonda, com viscosidade apropriada e segurança microbiológica;

Possuir comprovação técnica de eficácia e segurança.

Qualificação dos Produtos – Fórmulas Infantis

As fórmulas infantis deverão atender à legislação específica para alimentos para lactentes e crianças de primeira infância;

Ser indicadas conforme faixa etária (0–6 meses, 6–12 meses, ou necessidades especiais);quando necessário, fornecer fórmulas especiais para alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, prematuridade, distúrbios metabólicos ou outras condições clínicas específicas;

Possui composição nutricional adequada ao crescimento e desenvolvimento infantil, conforme normas vigentes.

Obrigações da Contratada

Ter disponibilidade e quantidade suficiente para atendimento da demanda;

Garantir a substituição em até 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação formal, sem ônus para a Administração.

Garantir a qualidade durante todo o prazo de validade;

Obrigações Assistenciais

Disponibilizar informações e suporte técnico do produto por canal de atendimento habilitado, quando solicitado, sem transferência da responsabilidade clínica da equipe assistencial para o fornecedor.

Prestar orientações técnicas à equipe assistencial quanto ao preparo e diluição; conservação pós-abertura; formas de administração; compatibilidade com dispositivos enterais.

Fornecer fichas técnicas, tabelas nutricionais completas e materiais de apoio atualizados.

Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte quanto a entrega e troca dos produtos

Substituir produtos com suspeita de desvio de qualidade.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme quantitativo de produtos e pedidos efetivamente realizadas;

A empresa deverá apresentar nota fiscal no ato da entrega dos produtos;

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e regular da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Educação.

Justificativa dos prazos de entrega e substituição

O prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega considera o fornecimento parcelado e o planejamento antecipado dos pedidos. O prazo de 3 (três) dias úteis para substituição busca evitar que a rejeição ou o defeito do produto interrompa a alimentação e a terapia nutricional de pacientes e crianças. A Administração deverá acompanhar o consumo e os estoques e emitir os pedidos com antecedência suficiente para preservar a continuidade assistencial durante esses prazos.

Estimativa das quantidades e memória da demanda

Os quantitativos da tabela encaminhada pelo setor demandante foram mantidos nesta revisão. A soma dos produtos, consideradas conjuntamente as antigas parcelas aberta e reservada, é de 8.585 unidades de fornecimento, correspondentes a R$ 669.243,65 nos preços informados. A divisão em cotas não acrescenta demanda nem cria margem adicional de consumo.

A memória textual recebida informa 4.688 unidades anuais para a Educação e 3.897 para a Saúde, totalizando 5.585 unidades.

Cabe ao setor demandante reconciliar esses valores e apresentar memória de cálculo assinada por produto e por setor, com período analisado, consumo histórico, beneficiários ou vínculos por produto, consumo mensal prescrito, estoque disponível, fornecimentos por outras vias, perdas, crescimento previsto e margem técnica fundamentada. A soma das cotas deve corresponder à demanda validada, e não à demanda acrescida de percentual reservado.

A aprovação definitiva dos quantitativos e a publicação dependem dessa conciliação. O número de 8.585 unidades registra a soma aritmética da tabela recebida e não constitui validação técnica do

consumo. Eventual alteração deverá ser refletida no ETP, no TR, na pesquisa de preços, no edital, na ata e no mapa de riscos.

A projeção por produto deverá relacionar o consumo mensal ao período de atendimento, acrescentar somente margens técnicas e crescimento comprovados e deduzir estoques utilizáveis e fornecimentos já assegurados por outros instrumentos. Vínculos de atendimento por produto não devem ser apresentados como quantidade de pessoas únicas sem confirmação.

Ressalta-se que a quantidade de beneficiários e, consequentemente, o consumo mensal dos produtos apresenta significativa variabilidade ao longo do período, não sendo possível estabelecer um quantitativo absolutamente fixo de usuários ou de unidades fornecidas por beneficiário.

Destaca-se, ainda, que a quantidade mensal fornecida é individualizada e depende das necessidades específicas de cada paciente, considerando sua condição clínica, diagnóstico, faixa etária, estado nutricional, necessidades energéticas-proteicas, evolução do quadro de saúde e respectiva avaliação e prescrição nutricional. Dessa forma, pacientes que utilizam o mesmo produto podem apresentar necessidades de consumo mensal distintas, não sendo possível estabelecer uma quantidade uniforme de unidades por paciente.

A oscilação da demanda também decorre das características próprias do atendimento nutricional e assistencial, incluindo ocorrência de óbitos decorrentes das condições clínicas dos pacientes, desistência ou abandono do acompanhamento, baixa adesão ao tratamento, faltas injustificadas no momento da retirada da suplementação, altas decorrentes da melhora do quadro clínico e nutricional, crianças que atingem a fase de introdução alimentar, bem como pacientes que passam a receber fórmulas por outras vias de fornecimento, como o Programa de Medicamentos Excepcionais – MEDEX ou pela Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Marília.

Também podem ocorrer inclusões de novos beneficiários ao longo da vigência da contratação, em razão de novas demandas identificadas pelos serviços de saúde municipais.

Quantitativos preços e cotas

As unidades correspondem às embalagens comerciais especificadas para cada produto. As descrições técnicas completas e as marcas constam do quadro abaixo. Os itens reservados 24 a 27 reproduzem, respectivamente, as especificações dos produtos 6, 7, 16 e 17. As marcas indicadas admitem produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações, exceto o item 19, para o qual Trophic Basic é marca obrigatória.

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
1	Exclusiva ME/EPP	165	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento em pó (0 à 12 meses), indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Proteína 100% isolada de soja, sem adição de proteína do leite de vaca Carboidrato adequado para faixa etária, isenta de lactose Lipídios provenientes de óleos vegetais (girassol, cocoesoja), enriquecida com vitaminas eminerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil.Sem adição de fibras. Apresentação: pó, lata/pote de no mínimo 400g.	Aptamil ProExpert Soja 1 - Danone , NAN Soy 1 - Nestle, Isomil 1 - Aboot.	R$ 89,69	R$ 14.798,85
2	Exclusiva ME/EPP	240	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, destinada à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, na faixa etária de 6 a 36 meses, à base de 100% de proteína isolada de soja, de origem vegetal, sem adição de proteína do leite de vaca e isenta de lactose, contendo carboidrato adequado para faixa etária e óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e demais nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento, conforme legislação vigente. Não contém proteínas lácteas. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Sem adição de fibras. Apresentação em lata com peso líquido de no mínimo 400 g.	Aptamil ProExpert Soja 2 - Danone , NAN Soy 2 - Nestle, Isomil 2 - Aboot.	R$ 115,51	R$ 27.722,40
3	Exclusiva ME/EPP	120	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, de origem vegetal, isento de lactose e glúten, destinado à complementação alimentar, contendo proteína isolada de soja como fonte proteica, enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo, no mínimo, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C e D, podendo conter outras vitaminas e minerais conforme composição do produto ofertado. Deverá conter carboidratos provenientes de fontes adequadas à categoria, podendo incluir maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose, e óleos vegetais. Poderá conter aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Deverá apresentar tabela de	SUPRA SOY / SOY + / SOYMILKE.	R$ 34,57	R$ 4.148,40

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				informação nutricional, lista de ingredientes, declaração de alergênicos e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. Apresentação em lata ou embalagem própria para alimentos, contendo no mínimo 300 g.			
4	Exclusiva ME/EPP	90	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças a partir de 3 anos, fonte proteica 100% vegetal proveniente de soja, isento de proteínas lácteas e lactose, adequado para necessidades dietoterápicas específicas, com vitaminas e minerais. Isento de lactose. Pote ou lata com no mínimo de 300gr	MILNUT RI / SUPRA SOY / SOY +.	R$ 78,59	R$ 7.073,10
5	Exclusiva ME/EPP	990	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de partida, em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Deve ser nutricionalmente completa, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de sacarose e glúten, contendo carboidrato predominantemente proveniente de lactose, podendo conter maltodextrina conforme composição do fabricante. Deve apresentar proteínas do leite com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, acrescida de prebióticos (galactooligossacarídeos – GOS e/ou frutooligossacarídeos – FOS), sem adição de amido e aromatizantes. Deve conter nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento do lactente, conforme legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400 gr.	NAN Confor 1 / Aptamil 1 / Nestoge no 1.	R$ 75,97	R$ 75.210,30
6	Principal aberta	945	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestoge no 2.	R$ 66,48	R$ 62.823,60
7	Principal aberta	1013	Educação - Josimary Fonseca de Matos	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestoge no 3.	R$ 63,25	R$ 64.072,25

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
			Veloso.	complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.			
8	Exclusiva ME/EPP	240	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil semi-elementar (extensamente hidrolisada), em pó, indicada para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com alergia à proteína do leite de vaca ou necessidade de proteína hidrolisada. Contendo proteína extensamente hidrolisada do soro do leite como fonte proteica, carboidratos de fácil digestão e lipídios adequados à faixa etária. Isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	Aptamil Pepti / Pregomin Pepti / Alfaré.	R$ 153,91	R$ 36.938,40
9	Exclusiva ME/EPP	30	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite em pó integral, instantâneo, zero lactose, obtido a partir de leite de vaca integral Faixa etária: indicado para crianças a partir de 12 meses de idade, conforme necessidade nutricional. Proteína: exclusivamente de origem láctea, proveniente do leite de vaca. Lactose: produto zero lactose. Alergênicos: contém leite e derivados. Características: pó homogêneo, de coloração, odor e sabor característicos, sem grumos, materiais estranhos, sinais de deterioração ou alterações na embalagem. Lata ou pote com peso líquido mínimo de 400 g.	Leite em Pó Integral Zero Lactose - Itambé / Piracanj uba / Ninho.	R$ 26,39	R$ 791,70

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
10	Exclusiva ME/EPP	150	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com intolerância à lactose. À base de proteínas lácteas ou derivados proteicos do leite, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo maltodextrina como principal fonte de carboidratos. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, nucleotídeos e oligoelementos, isenta de sacarose e glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	NAN SL / Aptamil ProExp ert SL / Pregomi n Pepti.	R$ 85,44	R$ 12.816,00
11	Exclusiva ME/EPP	60	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite de Cabra em pó Integral. Contendo: Emulsificante Lecitina e Ácido Fólico (Vit. B9). Não contém glúten. Acondicionado em Lata com no mínimo 400gr.	Leite de Cabra/ Caprilat.	R$ 72,68	R$ 4.360,80
12	Exclusiva ME/EPP	180	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil em pó recomendado para crianças de 0 a 3 anos (para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância) destinado a necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres, carboidratos provenientes de fontes adequadas à finalidade dietoterápica, conforme composição do fabricante., óleos vegetais, TCM, ARA, DHA e nucleotídeos. Embalagem de com no mínimo 400gr.	Alfamin o, Neocate LCP, Alpha Pro Amino.	R$ 216,81	R$ 39.025,80
13	Exclusiva ME/EPP	90	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil destinada a lactentes e crianças com refluxo gastroesofágico. Faixa etária: desde o nascimento até 12 meses, ou conforme prescrição médica. Composição: Proteínas lácteas ou parcialmente hidrolisadas Carboidratos: lactose e/ou maltodextrina Lipídios: óleos vegetais (ex.: palma, coco, canola, girassol) Espessante natural (ex.: fécula de arroz ou amido de milho), para reduzir regurgitação Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais, incluindo ferro, cálcio, zinco e vitamina D DHA e ARA (quando presente na formulação) Isenções: sem glúten, sem sacarose adicionada Forma de administração: para uso oral, reconstituída conforme instruções do fabricante	NESTO GENO AR / APTAN UTRI AR / NAN AR (Crianç a com Refluxo).	R$ 84,32	R$ 7.588,80

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				Apresentação: pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 gr O produto deve atender à legislação vigente para fórmulas infantis.			
14	Exclusiva ME/EPP	60	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Fórmula oral e enteral em pó, polimérica ou oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com fonte proteica adequada ao manejo nutricional da doença inflamatória intestinal, indicada para pacientes com doença inflamatória intestinal, enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, isenta de glúten, apresentação em lata com no mínimo 400gr.	Module n / Pentasu re IBD / Peptam en.	R$ 280,16	R$ 16.809,60
15	Exclusiva ME/EPP	165	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	DIETA PEDIÁTRICA / SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO EM PÓ, nutricionalmente completa e balanceada, destinada à alimentação de crianças de 1 a 10 anos, para uso oral e/ou enteral, contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, adequada às necessidades nutricionais da faixa etária, podendo conter fibras, prebióticos, DHA e outros componentes nutricionais, conforme composição do produto ofertado. Isenta de glúten. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 400 g.	PediaSure, Nutren Junior, Fortini, Trophic Infant..	R$ 70,74	R$ 11.672,10
16	Principal aberta	675	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridri nk.	R$ 107,16	R$ 72.333,00
17	Principal aberta	563	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada	Glucerna / Pentasu re SR / Nutren Control / Diasip.	R$ 107,16	R$ 60.331,08

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.			
18	Exclusiva ME/EPP	300	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/mL, normoproteica, normolipídica, contendo proteínas de origem animal e vegetal, carboidratos e lipídios, acrescida de fibras alimentares, vitaminas e minerais, adequada para adultos com necessidades nutricionais aumentadas. Isenta de glúten e sacarose, conforme composição do produto ofertado. Apresentação em embalagem de no mínimo 1.000 mL, própria para nutrição enteral, em sistema aberto, conforme especificação do item.	Isosour ce 1.5 / Trophic EP 1,5 e Nutrison Energy 1.5.	R$ 34,71	R$ 10.413,00
19	Exclusiva ME/EPP	120	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Memorando 14.706/2026.	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, para nutrição enteral e/ou oral, polimérica, normocalórica (aproximadamente 1,0 kcal/mL), normoproteica, normolipídica, indicada para adultos e idosos com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Contendo proteínas de alto valor biológico de origem animal e/ou vegetal, carboidratos e lipídios em proporções equilibradas, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de glúten e sacarose, podendo conter fibras conforme composição do fabricante. Apresentação em lata ou pote com peso líquido com no mínimo 400gr.	**Marca obrigatória: Trophic Basic. Não serão aceitas marcas equivalentes, similares ou substitutas.**	R$ 107,16	R$ 12.859,20
20	Exclusiva ME/EPP	180	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento nutricional oral, líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes com lesões por pressão (LPP), feridas crônicas ou agudas com necessidade aumentada de cicatrização. Características técnicas obrigatórias: Hipercalórico, com densidade energética mínima de 1,25	Cubitan, Support an, Nova Source Proline.	R$ 17,19	R$ 3.094,20

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				kcal/ml Hiperproteico, fornecendo no mínimo 20 g de proteína por unidade de 200 ml Enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização, contendo por unidade: Arginina, Vitamina C, Zinco, Proteínas de alto valor biológico. Isento de glúten Para uso oral Embalagem individual de no mínimo 200 ml Disponível em sabores variados Atender à legislação sanitária vigente			
21	Exclusiva ME/EPP	1055	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite de vaca em pó, integral, destinado à alimentação geral de crianças, adolescentes e adultos, podendo ser utilizado para preparo de bebidas ou receitas. Características técnicas: Proteínas provenientes do leite de vaca Carboidratos predominantemente lactose natural do leite Lipídios naturais do leite, podendo conter óleos vegetais adicionados Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, incluindo vitamina D, cálcio e ferro, conforme legislação vigente Isento de glúten e aromatizantes artificiais Apresentação: pó, embalagem com no mínimo 400gr.	Leite em Pó Integral - Itambé / Piracanj uba / Ninho.	R$ 26,14	R$ 27.577,70
22	Exclusiva ME/EPP	60	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, destinada a necessidades nutricionais específicas associadas a cólicas, constipação e queixas gastrointestinais funcionais, de 0 a 36 meses, em pó, contendo proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, teor reduzido de lactose, prebióticos, DHA e ARA, carboidratos de fácil digestão, vitaminas e minerais, nutricionalmente adequada à faixa etária. Contém leite e derivados. Não contém glúten. Apresentação em lata, com peso líquido mínimo de 800 g.	APTAMI L SENSIT IV.	R$ 134,00	R$ 8.040,00
23	Exclusiva ME/EPP	30	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, indicada para crianças de 1 a 3 anos, à base de proteínas de origem láctea, com teor proteico adequado à faixa etária, contendo DHA, ARA, prebióticos, enriquecida com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, frutose e aromatizantes, não contém glúten. Contém leite e derivados e lactose. Lata com no mínimo 800gr.	NAN LAC SUPRE ME / APTAN UTRI PREMI UM 3 / ENFAN UTURI, NESTONUTRI	R$ 77,90	R$ 2.337,00

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
24	Reservada ME/EPP	315	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestoge no 2.	R$ 66,48	R$ 20.941,20
25	Reservada ME/EPP	337	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestoge no 3.	R$ 63,25	R$ 21.315,25
26	Reservada ME/EPP	225	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridri nk.	R$ 107,16	R$ 24.111,00
27	Reservada ME/EPP	187	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de	Glucerna / Pentasu re SR / Nutren Control / Diasip.	R$ 107,16	R$ 20.038,92

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.			

Total preliminar: 8.585 unidades de fornecimento e R$ 669.243,65. Quantidades e preços sujeitos às validações indicadas neste instrumento.

Tratamento favorecido e divisão em cotas

O tratamento favorecido será aplicado ao valor total estimado de cada produto, consideradas conjuntamente as parcelas destinadas ao mesmo objeto. Os produtos com valor total estimado de até R$ 80.000,00 serão licitados em item único exclusivo para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. A reunião das parcelas não agrupa produtos distintos em lote.

Para os produtos divisíveis cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00, serão estabelecidas cota principal aberta à ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. Adota-se o limite de 25% do quantitativo total, com arredondamento para baixo da parcela reservada quando necessário para assegurar embalagens comerciais inteiras e não ultrapassar o limite legal. As especificações e condições de fornecimento serão idênticas nas duas cotas.

Nesta estimativa, os produtos 6, 7, 16 e 17 possuem, respectivamente, cotas reservadas nos itens 24, 25, 26 e 27. As parcelas reservadas correspondem a 315 de 1.260 unidades, 337 de 1.350 unidades, 225 de 900 unidades e 187 de 750 unidades. Os demais produtos são exclusivos para ME/EPP.

A adoção de ampla concorrência integral, sem exclusividade ou reserva aplicável, dependerá de demonstração concreta e motivada de hipótese do art. 49 da LC nº 123/2006. A insuficiência de fornecedores competitivos e capazes ou o prejuízo à contratação deverá ser comprovado por produto, mediante levantamento do mercado. A necessidade genérica de continuidade alimentar não dispensa esse tratamento.

A equipe responsável deverá confirmar os preços e os valores totais dos produtos após a pesquisa atualizada e reavaliar o enquadramento das cotas caso o limite de R$ 80.000,00 seja ultrapassado ou deixe de ser atingido. O tratamento também observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Não se institui preferência geográfica automática sem fundamento, motivação e previsão compatíveis com a legislação.

Levantamento de mercado e escolha da solução

Para a demanda recorrente e com perspectiva de disputa entre fornecedores, propõe-se o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. A variabilidade das prescrições e dos beneficiários recomenda pedidos parcelados. O SRP não dispensa a estimativa fundamentada das quantidades máximas.

Um contrato com fornecimentos e quantitativos previamente fixados apresenta menor flexibilidade para acompanhar a variação assistencial e pode ampliar estoques e perdas. A contratação direta não foi proposta neste estudo e dependeria de hipótese legal e instrução próprias, caso identificadas.

A comparação operacional dessas alternativas deverá ser complementada pelo levantamento efetivo de mercado, com identificação de fabricantes e distribuidores, apresentações comerciais, produtos equivalentes, quantidade de fornecedores aptos, capacidade de atendimento por ME/EPP e condições de entrega. Os documentos recebidos não permitem tratar essa pesquisa como integralmente concluída.

Estimativa do valor da contratação

O valor preliminar constante da tabela recebida é de R$ 669.243,65, calculado pela multiplicação dos quantitativos totais pelos preços unitários informados. Antes da aprovação definitiva, deverá ser juntada pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fontes, datas, apresentações, metodologia e tratamento dos valores discrepantes. A pesquisa deverá considerar as

especificações finais e, para o produto 19, a marca obrigatória. Esta revisão não certifica a atualidade ou a representatividade dos preços recebidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, destinado ao fornecimento futuro e parcelado de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Alimentação.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pelas unidades requisitantes, respeitados os quantitativos máximos estimados, sem obrigatoriedade de aquisição integral, reduzindo a formação de estoques excessivos e os riscos de perdas por vencimento.

O fornecimento será iniciado mediante emissão de solicitação ou autorização de fornecimento pela Administração, contendo os produtos e quantitativos necessários. A contratada deverá realizar a entrega no prazo estabelecido, nos locais definidos pela Administração, observando as condições adequadas de transporte e conservação recomendadas pelo fabricante.

No momento da entrega serão conferidos, conforme aplicável, produto, quantidade, apresentação, integridade da embalagem, lote, prazo de validade, rotulagem, condições de conservação e regularização sanitária.

O recebimento ocorrerá de forma provisória para conferência do material entregue e, após a verificação de conformidade com as especificações, será realizado o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

Produtos vencidos, avariados, em desacordo com as especificações ou que apresentem suspeita de desvio de qualidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observada prioridade nos casos em que a ausência do produto possa comprometer a continuidade do atendimento.

Em caso de recall, alerta sanitário ou identificação de desvio de qualidade, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências necessárias para recolhimento e substituição dos lotes afetados, observando as determinações dos órgãos sanitários competentes.

Os produtos deverão permanecer armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura, umidade e conservação, conforme as orientações do fabricante, mantendo-se controle de lote e validade para assegurar sua rastreabilidade.

Quando tecnicamente necessário, deverão ser disponibilizados documentos e informações técnicas relativos aos produtos, incluindo fichas técnicas, composição nutricional, orientações de preparo, conservação e administração.

Dessa forma, a solução abrange todo o ciclo de fornecimento, desde o planejamento e registro dos preços até a solicitação, entrega, recebimento, armazenamento, controle de qualidade, eventual substituição e acompanhamento da execução.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, com adjudicação por item, uma vez que as fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e demais produtos relacionados constituem bens divisíveis, possuem especificações, indicações nutricionais, apresentações e mercados fornecedores próprios, não havendo dependência técnica que imponha a contratação conjunta de todos os produtos por um único fornecedor.

O parcelamento por item permite que empresas que comercializem apenas determinadas categorias de produtos possam participar do certame, ampliando a competitividade e evitando que a exigência de fornecimento integral de todos os itens restrinja indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

A adjudicação individual também possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, considerando suas características específicas, sem comprometer a logística ou a continuidade do atendimento, uma vez que os itens poderão ser solicitados e entregues separadamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Alimentação.

Não foi identificada vantagem técnica que justifique o agrupamento dos produtos em lote único, uma vez que o fornecimento de um item não depende do fornecimento simultâneo dos demais. Da mesma forma, o parcelamento não prejudica a padronização ou a execução da contratação, pois cada item deverá atender individualmente às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas.

Dessa forma, a contratação por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, favorecendo a ampla competição, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de melhores condições para a Administração.

O tratamento de ME/EPP seguirá o enquadramento por produto e as cotas desta versão, mediante confirmação dos valores após a pesquisa definitiva.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

Assegurar a continuidade do fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais aos usuários elegíveis da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Alimentação;

Atender, dentro da disponibilidade contratual e dos critérios técnicos estabelecidos, às necessidades nutricionais dos beneficiários contemplados pelos programas municipais;

Reduzir a ocorrência de desabastecimento dos produtos necessários ao atendimento nutricional;

Permitir aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de perdas por vencimento;

Assegurar que os produtos sejam entregues dentro dos prazos, especificações técnicas, condições sanitárias e quantitativos solicitados;

Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos mediante aquisição dos produtos de acordo com a necessidade efetivamente verificada;

Contribuir para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos usuários atendidos, conforme acompanhamento dos profissionais responsáveis;

Garantir o atendimento das necessidades alimentares específicas das crianças durante o período de permanência na rede municipal de ensino;

Favorecer a continuidade da assistência nutricional prestada pela Atenção Primária e pelos demais serviços municipais.

Indicadores de acompanhamento

A fiscalização acompanhará pedidos entregues no prazo, produtos rejeitados, substituições realizadas em até 3 dias úteis, ocorrência de desabastecimento, perdas por vencimento e consumo por produto e setor. Os registros subsidiarão o planejamento das próximas aquisições.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÕES PRÉVIAS

A prefeitura de Tarumã dispõe de:

Nutricionista RT;

Local adequado para estoque das fórmulas;

Não há necessidade de investimentos adicionais para início da execução contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades relacionadas à presente contratação e verificação das contratações vigentes das unidades requisitantes, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar o fornecimento das fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais objeto deste ETP.

O armazenamento e a distribuição dos produtos serão realizados utilizando a estrutura e os procedimentos já existentes no Município, não sendo necessária contratação específica adicional para viabilizar a execução do objeto.

Antes da consolidação definitiva da demanda, deverão ser identificados contratos e atas vigentes e deduzidos os fornecimentos já assegurados, evitando sobreposição de objetos e duplicidade de quantitativos.

Quanto aos dispositivos e materiais utilizados na administração de dietas enterais, quando aplicáveis, estes não integram o objeto da presente contratação e não constituem condição necessária para a aquisição dos produtos aqui previstos, devendo eventual necessidade ser atendida por procedimento próprio.

Dessa forma, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente indispensável à execução deste objeto, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com contratos ou atas eventualmente vigentes durante a execução.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, foram identificados impactos ambientais de baixa a moderada relevância relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, ao transporte das mercadorias, ao armazenamento e à possibilidade de perdas decorrentes de vencimento, avaria ou inadequação dos produtos.

As fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais poderão ser fornecidos em embalagens metálicas, plásticas, cartonadas ou outros materiais próprios para alimentos, que, após o consumo, poderão gerar resíduos sólidos.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis:

realização de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva, evitando formação de estoques excessivos;

controle permanente de lotes e prazos de validade;

adoção do critério FEFO (First Expire, First Out), priorizando a utilização dos produtos com vencimento mais próximo;

armazenamento em condições adequadas, de acordo com as recomendações do fabricante, reduzindo riscos de deterioração e descarte;

planejamento dos pedidos e entregas de forma a reduzir perdas e deslocamentos desnecessários;

segregação e destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, observadas as normas municipais e sanitárias aplicáveis;

encaminhamento de materiais recicláveis para coleta seletiva ou reciclagem, quando houver estrutura disponível;

substituição, pela contratada, de produtos entregues com avarias, irregularidades ou condições inadequadas, evitando que os custos de descarte decorrentes de falha do fornecedor sejam transferidos indevidamente à Administração;

observância de eventual logística reversa, quando aplicável à categoria de embalagem ou produto.

Os produtos impróprios para consumo, vencidos ou sujeitos a recolhimento sanitário deverão receber destinação adequada conforme a natureza do material e a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.

A contratação parcelada, associada ao controle de estoque e validade, constitui a principal medida de prevenção ambiental relacionada ao objeto, pois reduz a possibilidade de aquisição excessiva e consequente descarte de produtos não utilizados.

Dessa forma, embora o objeto não apresente impacto ambiental de elevada complexidade, foram identificados impactos associados à sua aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte, sendo estabelecidas medidas proporcionais destinadas à prevenção.

Posicionamento conclusivo

A necessidade assistencial está caracterizada e a solução proposta é Pregão Eletrônico, com adjudicação por item e Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado. A viabilidade definitiva depende da conciliação da demanda, da validação técnica das especificações e da marca obrigatória, do levantamento de mercado, da pesquisa atualizada de preços e da compatibilização dos documentos do novo processo.

Esta versão não certifica como concluídas as evidências pendentes. A aprovação técnica e o seguimento para publicação deverão ocorrer após seu saneamento, observadas a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

Fundamentos e orientações consultadas

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 4º, 18, 23 e 41; Lei Complementar nº 123/2006, arts. 48 e 49. A regulamentação municipal deverá ser identificada e compatibilizada na aprovação da fase preparatória.

TCU, Manual Licitações e Contratos, seções 4.1.3 Requisitos da contratação e 4.5.2.4 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A reserva pode alcançar até 25% e a restrição por marca exige fundamento técnico documentado.

TCESP, Consultas TC 025128.989.20 9, TC 025129.989.20 8 e TC 025130.989.20 5, publicação de 27 de agosto de 2021: análise da exclusividade por item e motivação comprovada para afastar o tratamento favorecido; comentários ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 sobre indicação excepcional de marca.

Tarumã, 08 de Outubro de 2026.

Sara Maria Dias de Araujo — Nutricionista — CRN3 76622

Josimary Fonseca de Matos Veloso — Nutricionista — CRN3 46225